



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

COTAÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, em até 03 dias úteis, oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Vera Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE NOTAS 150 MM X 210 MM, CONTENDO 30 FOLHAS NO MIOLO E CAPA COLORIDA FRENTE E VERSO, COM O TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.	UND	500		
02	ENVELOPES PERSONALIZADOS COM O TIMBRE COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN 23 X 34 CM EM POLICROMIA. PAPEL OFF SET 120 GRAMAS COM CORTES E VINCOS ESPECIAIS.	UND	1000		
03	CAPAS DE PROCESSO EM POLICROMIA 4 X 0 CORES CONTENDO O TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN. PAPEL OFF SET 240 GRAMAS. TAMANHO 32 X 46 CM, COM CORTES E VINCO ESPECIAIS.	UND	1200		
04	AGENDA PERSONALIZADA PARA O ANO DE 2026. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, FERIADOS, PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO, ÍNDICE TELEFÔNICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 X 25 CM, EM PAPEL COM GRAMATURA ACIMA 90, COM LINHAS ESPAÇAS; CAPA DURA PERSONALIZADA COM TIMBRE COLORIDO DA REPÚBLICA, NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E O ANO DE 2026; ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL, CONTENDO EM MÉDIA 385 PÁGINAS.	UND	20		
05	CANETA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO O NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE	UND	200		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

	VERA VERA/RN.				
06	CAMISAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO PREMIUM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E ALTA DURABILIDADE. CADA PEÇA APRESENTA ACABAMENTO REFINADO E APLICAÇÃO PRECISA DO TIMBRE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, PRESERVANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	15		
07	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO PV NA COR CINZA, COM GOLA NA COR LARANJA, PEITILHO NA COR LARANJA, BOTÕES NA COR LARANJA, DETALHE DO PUNHO NA COR LARANJA E TAMANHOS VARIADOS (P, M'G E GG) NO FORMATO TRADICIONAL E BABY LOOK, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COM NOME NAS COSTAS DE ACORDO COM O PEDIDO E A NECESSIDADE.	UND	15		
08	CAMISA SOCIAL EM TECIDO TRICOLINE NA COR CINZA, MANGA COMPRIDA COM GOLAS NA COR PRETA, PEITILHO PRETO E BOTÕES PRETOS, PUNHOS NA COR PRETA COM BOTÕES DO PUNHO NA COR BRANCA, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, TAMANHOS DA CAMISA PERSONALIZADO (POR SER CAMISA SOCIAL O TAMANHO SERÁ PERSONALIZADO AJUSTADO AO CORPO). TAMANHOS VARIADOS (P, M 'G E GG).	UND	15		
09	VESTIDO SOCIAL FEMININO (UNIFORME), AJUSTADO AO CORPO (MODELAGEM SOCIAL), NA ALTURA DOS JOELHOS OU LIGEIRAMENTE ABAIXO NA COR PRETO, DECOTE QUADRADO, MANGA CURTA, FECHAMENTO ZÍPER TRASEIRO, TECIDO EM MALHA OU TECIDO PLANO COM ELASTANO (MÍNIMO DE 3% DE ELASTANO) NÃO TRANSPARENTE,	UND	05		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camara^{veracruzrn@hotmail.com} – Fone/Fax: (84) 3275-0055

	ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.				
10	CRACHÁ NO FORMATO 6X10 CM, IMPRESSO EM UMA FACE, ESPESSURA 2MM, IMPRESSÃO COLORIDA (4X4), ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA, PERSONALIZAÇÃO COM: NOME COMPLETO, FOTO DO PORTADOR, CARGO/FUNÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	15		
11	CRACHÁ NO FORMATO 10X15 CM, IMPRESSO EM UMA FACE (4X0 CORES) EM PAPEL TRIPLEX 250G, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL.	UND	10		
12	CONVITE NO FORMATO 14X21 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES (FRENTE COLORIDA, VERSO SEM IMPRESSÃO), EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G, COM TINTA EM ESCALA CMYK, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE E SOFISTICAÇÃO.	UND	900		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente). O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE NOTAS 150 MM X 210 MM, CONTENDO 30 FOLHAS NO MIOLO E CAPA COLORIDA FRENTE E VERSO, COM O TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.	UND	500		
02	ENVELOPES PERSONALIZADOS COM O TIMBRE COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN 23 X 34 CM EM POLICROMIA. PAPEL OFF SET 120 GRAMAS COM CORTES E VINCOS ESPECIAIS.	UND	1000		
03	CAPAS DE PROCESSO EM POLICROMIA 4 X 0 CORES CONTENDO O TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN. PAPEL OFF SET 240 GRAMAS. TAMANHO 32 X 46 CM, COM CORTES E VINCO ESPECIAIS.	UND	1200		
04	AGENDA PERSONALIZADA PARA O ANO DE 2026. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, FERIADOS, PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO, ÍNDICE TELEFÔNICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 X 25 CM, EM PAPEL COM GRAMATURA ACIMA 90, COM LINHAS ESPAÇAS; CAPA DURA PERSONALIZADA COM TIMBRE COLORIDO DA REPÚBLICA, NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E O ANO DE 2026; ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL, CONTENDO EM MÉDIA 385 PÁGINAS.	UND	20		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

05	CANETA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO O NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA VERA/RN.	UND	200		
06	CAMISAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO PREMIUM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E ALTA DURABILIDADE. CADA PEÇA APRESENTA ACABAMENTO REFINADO E APLICAÇÃO PRECISA DO TIMBRE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, PRESERVANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	15		
07	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO PV NA COR CINZA, COM GOLA NA COR LARANJA, PEITILHO NA COR LARANJA, BOTÕES NA COR LARANJA, DETALHE DO PUNHO NA COR LARANJA E TAMANHOS VARIADOS (P, M'G E GG) NO FORMATO TRADICIONAL E BABY LOOK, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COM NOME NAS COSTAS DE ACORDO COM O PEDIDO E A NECESSIDADE.	UND	15		
08	CAMISA SOCIAL EM TECIDO TRICOLINE NA COR CINZA, MANGA COMPRIDA COM GOLAS NA COR PRETA, PEITILHO PRETO E BOTÕES PRETOS, PUNHOS NA COR PRETA COM BOTÕES DO PUNHO NA COR BRANCA, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, TAMANHOS DA CAMISA PERSONALIZADO (POR SER CAMISA SOCIAL O TAMANHO SERÁ PERSONALIZADO AJUSTADO AO CORPO). TAMANHOS VARIADOS (P, M 'G E GG).	UND	15		
09	VESTIDO SOCIAL FEMININO (UNIFORME), AJUSTADO AO CORPO (MODELAGEM SOCIAL), NA ALTURA DOS JOELHOS OU LIGEIRAMENTE ABAIXO NA COR PRETO, DECOTE QUADRADO, MANGA CURTA, FECHAMENTO ZÍPER TRASEIRO,	UND	05		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

	TECIDO EM MALHA OU TECIDO PLANO COM ELASTANO (MÍNIMO DE 3% DE ELASTANO) NÃO TRANSPARENTE, ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA, COM LOGO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.				
10	CRACHÁ NO FORMATO 6X10 CM, IMPRESSO EM UMA FACE, ESPESSURA 2MM, IMPRESSÃO COLORIDA (4X4), ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA, PERSONALIZAÇÃO COM: NOME COMPLETO, FOTO DO PORTADOR, CARGO/FUNÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	15		
11	CRACHÁ NO FORMATO 10X15 CM, IMPRESSO EM UMA FACE (4X0 CORES) EM PAPEL TRIPLEX 250G, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL.	UND	10		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camara^{veracruzrn@hotmail.com} – Fone/Fax: (84) 3275-0055

- 2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.
- 2.2. A aquisição dos materiais gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir itens necessários para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que os envolvidos neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses materiais.
- 2.3. Os materiais a serem fornecidos serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizados pela Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, garantindo a eficiência e agilidade na disseminação de informações, que procuram os serviços prestados pela administração municipal.
- 2.4. Tendo em vista que a Câmara Municipal não possui maquinários próprios para atender à demanda de impressões de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados e qualidade requerida, por isso, necessita da contratação de empresa especializada em seu fornecimento.
- 2.5. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Personalizados para atender a demanda da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.
- 2.6. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 3.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

5.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).

9.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

9.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições da Lei 14.133/21.

11.2. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução ou fornecimento (conforme o caso) junto a Diretoria Financeira.

11.3. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pelo fornecimento (conforme o caso), acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

11.5. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas.

11.6. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor e cumprimento de todas as providências na forma da Lei, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

11.7. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camarav^{eracruzrn}@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

13.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA)**.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camara^{veracruzrn@hotmail.com} – Fone/Fax: (84) 3275-0055

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

13.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, ***in verbis***:

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 14 de maio de 2026.

GISELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA